LEI Nº. 2.676/2009, DE 31 DE JULHO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E A ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS RELATIVOS A ATÉ 220 (DUZENTOS E VINTE) LOTES LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO MIGUEL E NA ESTRADA CAMPO BOM."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a execução de levantamento topográfico e a elaboração de mapas e memoriais descritivos relativos a até 220 (duzentos e vinte) lotes localizados no Bairro São Miguel e na Estrada Campo Bom, para fins de regularização.

Art. 2º Os lotes referidos no art. 1º da presente Lei não poderão estar localizados em áreas pertencentes ao Município e/ou de preservação permanente.

Parágrafo Único – Para atender a regularização proposta e, em situações excepcionais, fica desde já o Poder Executivo autorizado a alterar o traçado de ruas bem como suas dimensões.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 31 DE JULHO DE 2009.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO